

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais é necessária para atender aos pacientes incapazes de se alimentarem por via oral e também para os que necessitam de suplementação alimentar para melhorar e/ou recuperar seu estado nutricional.

Considerando que a falta do referido material pode acarretar na suspensão dos trabalhos consequentemente tonar precário a execução dos serviços.

Destaco que tal necessidade é pra atender os pacientes do Hospital municipal Dr. Benévolo Wanderley do Amaral, bem como a população carente cadastrada no programa assistencial do município.

Por se tratar de alimentos especiais e específicos, alguns produtos necessitam de referências, devendo ser apresentada a marca/fórmula de acordo com o especificado no item ou similar.

1.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

I - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 Consoante disposto no art. 18, II, do Decreto Municipal nº 188/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, e em especial, nas contratações de soluções consideradas inéditas no âmbito Municipal.

3.2 No que tange à presente contratação, cumpre informar que o objeto se trata de demanda corriqueira, de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

3.3 Para tanto, citamos as contratações anteriores:

Processo nº 058/2022 – Pregão eletrônico nº 035/2022

Processo nº 053/2023 – Pregão eletrônico nº 034/2023

Processo nº 064/2024 – Pregão eletrônico nº 019/2024

3.4 Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 19, § 3º do Decreto Municipal nº 188/2023, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; Estimativa das quantidades a serem contratadas; Estimativa dos valores unitários e globais da contratação; Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e Demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

3.5 Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.

(Cox, Carlos Henrique Harper. *Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134*)

3.6 Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

4. ESTIMADA DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através do sistema banco de preços, conforme art. 23 da lei mencionada.

4.2 O valor global estimado, para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 1.251.284,28 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oitocentavos)**, conforme planilha de preços a abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Estimado	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), ENRIQUECIDO DE PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, NAN 2 OU APTAMIL PROFUTURA 2. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	915	R\$ 68,08	R\$ 62.293,20
2	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICAÇÃO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ), FORTIFIT PRO (NUTRICIA), SUSTAGEM SÊNIOR. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	1035	R\$ 70,40	R\$ 72.864,00
3	FORMULA NUTRITIVA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS. EM PÓ. COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS. SEM GLÚTEN, AÇUCARES, SACAROSE, FRUTOSE OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM (LATA 800G) MARCA DE REFERÊNCIA: NESTONUTRI (NESTLE) APTANUTRI (DANONE) DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	608	R\$ 226,07	R\$ 137.450,56
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA E MÁ ABSORÇÃO FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. MARCA DE REFERENCIA: ALFARÉ. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	608	R\$ 220,68	R\$ 134.173,44
5	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. (LATA 400G). MARCA DE REFERÊNCIA FORTINI PLUS OU PEDIASURE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	818	R\$ 82,61	R\$ 67.574,98
6	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS E	Unidades	840	R\$ 73,53	R\$ 61.765,20



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	FONTE DE PROTEÍNA. INDICADO PARA JOVENS E ADULTOS. (SABOR BAUNILHA E MORANGO). LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE (NESTLÉ), ENSURE (ABBOTT). SUSTAGEM ADULTO. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.				
Valor Total					R\$ 536.121,38

COTA RESERVADA 25%					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Estimado	Valor Total
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), ENRIQUECIDO DE PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, NAN 2 OU APTAMIL PROFUTURA 2. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	305	R\$ 68,08	R\$ 20.764,40
8	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICAÇÃO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ), FORTIFIT PRO (NUTRICIA), SUSTAGEM SÊNIOR. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	345	R\$ 70,40	R\$ 24.288,00
9	FORMULA NUTRITIVA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS. EM PÓ. COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS, PROTEINAS E SAIS MINERAIS. SEM GLÚTEN, AÇÚCARES, SACAROSE, FRUTOSE OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM (LATA 800G) MARCA DE REFERÊNCIA: NESTONUTRI (NESTLE) APTANUTRI (DANONE) DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	202	R\$ 226,07	R\$ 45.666,14
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA E MÁ ABSORÇÃO FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. MARCA DE REFERENCIA: ALFARÉ. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	202	R\$ 220,68	R\$ 44.577,36
11	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. (LATA 400G). MARCA DE REFERÊNCIA FORTINI PLUS OU PEDIASURE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	272	R\$ 82,61	R\$ 22.469,92
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS E FONTE DE PROTEÍNA. INDICADO PARA JOVENS E ADULTOS. (SABOR BAUNILHA E MORANGO). LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE (NESTLÉ), ENSURE (ABBOTT). SUSTAGEM ADULTO. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	280	R\$ 73,53	R\$ 20.588,40
Valor Total					R\$ 178.354,22



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

COTA EXCLUSIVA 100%					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Estimado	Valor Total
13	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. HIPERCALÓRICA, NOMOPROTEICA, ZERO LACTOSE E ISENTA SACAROSE (TETRA SQUARE 1L, SEM SABOR). MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 (NESTLÉ), (TROPIC SOYA 1,5 - PRODIET). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	2625	R\$ 28,73	R\$ 75.416,25
14	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, MIX DE FIBRAS (17G/L), ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L). MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 (NESTLÉ), NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1,2 (NUTRIMED). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	2570	R\$ 30,96	R\$ 79.567,20
15	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 (NESTLÉ), TROPIC SOYA 1,2 (PRODIET). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	2772	R\$ 24,24	R\$ 67.193,28
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), ENRIQUECIDO DE PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1, NAN 1 OU APTAMIL PROFUTURA 1. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	955	R\$ 63,63	R\$ 60.766,65
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA CONTROLE DE GLICEMIA, HIPERPROTEICO, CONTÉM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS, ÔMEGA 3. ISENTA DE SACAROSE E ZERO GLÚTEN. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLUCERNA SR (ABBOTT), DIASIP (NUTRICIA). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	855	R\$ 92,34	R\$ 78.950,70
18	LEITE EM PÓ DESNATADO ZERO LACTOSE, ZERO GORDURAS TOTAIS. LATA 260G. MARCA DE REFERÊNCIA: MOLICO ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	460	R\$ 22,16	R\$ 10.193,60
19	COMPOSTO LACTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, NINHO ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	405	R\$ 25,98	R\$ 10.521,90
20	ESPESSANTE ALIMENTAR, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS. INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. (LATA 300G). MARCA DE REFERÊNCIA NUTILIS OU SUSTAP. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	210	R\$ 70,76	R\$ 14.859,60
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CARBOIDRATO INTEGRAL	Unidades	340	R\$ 6,67	R\$ 2.267,80

Av. Dr. Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe, Escada - PE
CEP: 55500-000



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	COM BAIXO TEOR DE GORDURA E ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.				
22	CEREAL INFANTIL EM PÓ, A BASE DE ARROZ/ AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM: 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: MUCILON. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	R\$ 18,13	R\$ 6.164,20
23	CEREAL MATINAL/LANCHES TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS/SACHÊ COM 210G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	R\$ 10,26	R\$ 3.488,40
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LATA 380G. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO NESTLE, ITAMBÉ, PIRACANJUBA. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	840	R\$ 20,99	R\$ 17.631,60
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ, PIRACANJUBA. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	840	R\$ 6,95	R\$ 5.838,00
26	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM PELO MENOS 180G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	R\$ 6,87	R\$ 2.335,80
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ. LATA DE 350 A 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTAGEN KIDS, SUSTAP KIDS, NUTREN KIDS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	610	R\$ 28,83	R\$ 17.586,30
28	MIX DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, COMPOSTO POR 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL: POLISSACARÍDE DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA, SENDO 3 SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVEIS. DESNVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTIFIBER OU FIBERMAIS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	265	R\$ 96,22	R\$ 25.498,30
29	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. LIVRE DE GLUTÉN, SABOR BAUNILHA. LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA. TROPHIC BASIC. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	255	R\$ 82,54	R\$ 21.047,70
30	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS. EM PÓ. COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS. SEM GLÚTEN, AÇÚCARES, SACAROSE, FRUTOSE OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS.	Unidades	540	R\$ 69,41	R\$ 37.481,40
Valor Total					R\$ 536.808,68

COTA PRINCIPAL 75%	R\$ 536.121,38
COTA RESERVADA 25%	R\$ 178.354,22

COTA EXCLUSIVA 100%	R\$ 536.808,68
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.251.284,28

4.3 TABELA DA ESTIMATIVA DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD. ANUAL ASSISTÊNCIA	QTD. ANUAL SAÚDE	QTD. TOTAL
1	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. HIPERCALÓRICA, NOMOPROTEICA, ZERO LACTOSE E ISENTA SACAROSE (TETRA SQUARE 1L, SEM SABOR). MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 (NESTLÉ), (TROPIC SOYA 1,5 - PRODIET). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	752	1873	2625
2	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, MIX DE FIBRAS (17G/L), ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L). MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 (NESTLÉ), NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1,2 (NUTRIMED). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	1978	592	2570
3	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 (NESTLÉ), TROPIC SOYA 1,2 (PRODIET). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	752	2020	2772
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), ENRIQUECIDO DE PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1, NAN 1 OU APTAMIL PROFUTURA 1. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	782	173	955
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES), ENRIQUECIDO DE PROTEÍNAS E PREBIÓTICOS, FONTE DE FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. (CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN). LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, NAN 2 OU APTAMIL PROFUTURA 2. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	760	460	1220
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA CONTROLE DE GLICEMIA, HIPERPROTEICO, CONTÉM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS, ÔMEGA 3. ISENTA DE SACAROSE E ZERO GLÚTEN. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLUCERNA SR (ABBOTT), DIASIP (NUTRICIA). DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	795	60	855
7	LEITE EM PÓ DESNATADO ZERO LACTOSE, ZERO GORDURAS TOTAIS. LATA 260G. MARCA DE	Unidades	395	65	460



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

	REFERENCIA: MOLICO ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.				
8	COMPOSTO LACTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, NINHO ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	405	0	405
9	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICAÇÃO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ), FORTIFIT PRO (NUTRICIA), SUSTAGEM SÊNIOR. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	1208	172	1380
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS (DE 0 A 36 MESES), DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RETRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS. (NÃO CONTÉM LEITE OU PROCUTOS LÁCTEOS. CONTÉM FENILALANINA). (LATA 400G) MARCA DE REFERÊNCIA: ALFAMINO OU NEOCATE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	810	0	810
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA E MÁ ABSORÇÃO FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. MARCA DE REFERENCIA: ALFARÉ. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	405	405	810
12	ESPESSANTE ALIMENTAR, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS. INDICADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. (LATA 300G). MARCA DE REFERÊNCIA NUTILIS OU SUSTAP. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	210	0	210
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CARBOIDRATO INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE GORDURA E ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 160G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	0	340
14	CEREAL INFANTIL EM PÓ, A BASE DE ARROZ/ AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. EMBALAGEM: 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: MUCILON. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	0	340
15	CEREAL MATINAL/LANCHES TIPO: FARINHA LÁCTEA , INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE , INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS/SACHÊ COM 210G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	0	340



**PREFEITURA DA
ESCADA**
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LATA 380G. MARCA DE REFERENCIA: NINHO NESTLE, ITAMBÉ, PIRACANJUBA. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	840	0	840
17	LEITE EM PO INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: CAMPONESA, ITAMBÉ, PIRACANJUBA. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	840	0	840
18	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM COM PELO MENOS 180G. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	340	0	340
19	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ. LATA DE 350 A 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTAGEN KIDS, SUSTAP KIDS, NUTREN KIDS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	610	0	610
20	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. (LATA 400G). MARCA DE REFERÊNCIA FORTINI PLUS OU PEDIASURE. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	1090	0	1090
21	MIX DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, COMPOSTO POR 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL: POLISSACARÍDE DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA, SENDO 3 SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVES. DESNVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MARCA DE REFERÊNCIA: MULTIFIBER OU FIBERMAIS. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	253	12	265
22	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. LIVRE DE GLUTÉN, SABOR BAUNILHA. LATA 800G. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA. TROPHIC BASIC. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	255	0	255
23	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS E FONTE DE PROTEÍNA. INDICADO PARA JOVENS E ADULTOS. (SABOR BAUNILHA E MORANGO). LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE (NESTLÉ), ENSURE (ABBOTT). SUSTAGEM ADULTO. DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS.	Unidades	1108	12	1120
24	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS. EM PÓ. COM PREBIÓTICOS, VITAMINAS, PROTEINAS E SAIS MINERAIS. SEM GLÚTEN, AÇUCARES, SACAROSE, FRUTOSE OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS.	Unidades		540	540

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1 O processamento da contratação se dará por pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2 Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação do Secretária de Saúde, conforme as necessidades e no local de entrega especificado em ordem de fornecimento.

6.3 O licitante atenderá a Autorização de Fornecimento dos materiais, cujo atesto pelo órgão solicitante será conferido recebimento dos produtos, que também deverá ser discriminado na Nota Fiscal/Fatura.

6.4 Somente será aceito os produtos entregue no local indicado, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca dos produtos, quantidade, condições, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

6.5 Os materiais deverão ser entregue no destino final, **no prazo máximo em até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretária de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretária.

6.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

6.8 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 140, inciso II, da Lei nº 13.144/2021.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a Sra. **NATHALIA ANDRADE RODRIGUES**, Matrícula: 71908, Cargo: Nutricionista, CPF 100.312.224-23, Gestora do Contrato e a fiscalização ficará a cargo da Sra. **JAQUELINE SILVA PASTOR, Assessora Administrativa, Matrícula nº 618444, CPF nº 037.437.084-26**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.1 Compete ao Gestor do contrato:

- I. manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
- II. solicitar à contratada a indicação de preposto;
- III. tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- IV. verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- V. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- VIII. encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 125 da lei nº 14.133/2021;

IX. cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI. receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de recebimento ou outro servidor;

XII. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIV. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XV. ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XVI. emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XVII. sugerir a instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

7.1.2 Compete ao Fiscal do contrato:

I. conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

II. conhecer a descrição dos serviços/produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);

III. acompanhar a execução dos serviços/produtos, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços/produtos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. zelar pela fiel execução da obra/ serviços/produtos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

7.2 O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONSÓRCIO

8.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

8.2 APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

8.2.1 Será exigida da Empresa Licitante apresentação de catálogo oficial dos itens desta Licitação, a qual deverá ser entregue junto a proposta readequada no prazo estabelecido no edital após declarado o vencedor do certame.

8.3 REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

8.3.1 Caso entenda necessário, o contratante poderá realizar diligências junto aos participantes deste processo licitatório a fim de verificar a conformidade dos bens ofertados com as exigências técnicas neste termo.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Orientar a execução do objeto.

II - Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento das licenças.

III - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste termo, que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

IV - Receber os materiais, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

V - Verificar a qualidade dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

VI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

VII - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato, nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VIII - Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à implantação das licenças, para promover a regularização.

IX - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

8.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.5.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto deste termo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório;

II - cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021.

III - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

VI - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

8.6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.2 Apresentar a Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

8.6.2.3 Apresentar Publicação Comprovando a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

8.6.2.4 Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

8.6.3 DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

8.6.3.1 Cópia legível do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital;**

9. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada/PE, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 337

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 01 – RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 338

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 05 – CONVÊNIOS.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 241

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08 122 0802 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1.1 Os Materiais deverão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo Setor de compras do CONTRATANTE, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) definitivamente, pelo Setor de compras do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

10.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.14.133/2021..

10.1.3 O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

9.1.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência responsável terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema mantido pelo Município, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

§12. O Poder Executivo do Município de Escada, Estado de Pernambuco, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR amplo, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 150, de 23 de março de 2023, que *“Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de bens e serviços”*, bem como em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

§13. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 150/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

10.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 40º, [caput](#) do Decreto nº 189/2023, visto que, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10.3.2 ÓRGÃO GERENCIADOR(A)

10.3.2.1O Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

10.3.3 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.3.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.3.4.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

10.3.4.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.3.5 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

10.3.5.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

10.3.5.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail: cpl.escadape@gmail.com, edital.escada@gmail.com, contratos.escada@gmail.com, para autorização.

10.3.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

10.3.5.1As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

10.3.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

10.3.6.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

10.3.5 DA RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

11.3.8.1 As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

10.4 TERMO DE CONTRATO

10.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5 PENALIDADES

10.5.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) O critério de julgamento será o de menor preço, por ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

b) Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA – CNPJ Nº 10.291.311/0001-98, com sede fixa na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada-PE, e-mail: secretariasaude.escada@hotmail.com, fone: (81) 3534-1400.

NATHALIA ANDRADE RODRIGUES
Nutricionista - CRN 19893

EMANUELLY STHEFANY RAMOS DA SILVA
Gerente Administrativo

EQUIPE TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO

Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de gestão e planejamento.

Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria 015/2025 de 02/01/2025:

José Pedro da Silva
Membro - matrícula: 10406

GLEISON LELINO DA SILVA
Secretário - Matrícula: 618456

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Presidente - matrícula: 618550



PREFEITURA DA
ESCADA
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

